



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3409/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O Sr. ALMIR DE CASTRO FURTADO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO, N.º 468, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA "IRMÃ DOMITILIA DE ALMEIDA".

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA.

CONTRATADO: Sr. ALMIR DE CASTRO FURTADO, portadora do CPF N.º 339.526.046-15 e do RG N.º MG-1.418.455, residente e domiciliada à Rua Avenida Manoel da Fonseca, Bairro Inatel, N.º 577, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3409/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO, N.º 468, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA "IRMÃ DOMITILIA DE ALMEIDA"**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 24 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 4.260,94 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 51.131,28 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

g. *maria angelica*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 24 de Junho de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 JUN, 2022

CONTRATADO:

ALMIR DE CASTRO FURTADO

CONTRATANTE:

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03